



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 1.104, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XX do artigo 49 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.009026/2011-29, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a EDGARD DE ALMEIDA CASTANHEIRA, matrícula 572, no cargo de Procurador da República da Carreira do Ministério Público Federal, com fundamento no artigo 3º - incisos I - II e III - parágrafo único, da [Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005](#), combinado com o artigo 7º da [Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003](#), em consonância com o artigo 93 - inciso VI, na redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998](#), e artigo 129 - §4º, com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 45, de 30/12/2004](#), ambos da [Constituição Federal](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 8 nov. 2019. Seção 2, p. 64.](#)